



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
17.03.2017
ÀS *08:22*.....Horas
Ass.: *d. v.*.....

PARECER nº 038/2017

Processo nº 08/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 2, autuada nesta Casa legislativa sob nº 04/2017, de iniciativa do Vereador EDUARDO VIRISSIMO (Vice Presidente da Câmara), que **"Suprime a alínea "h", do inciso II, do artigo 3º, artigo 166, inciso VIII e artigos 241 a 246, todos da Lei Complementar nº 183/2013"**.

A presente Emenda visa alterar a ementa de referido Projeto de Lei Complementar no que tange à expressão "Suprime", substituindo-a para "Revoga", bem como, inserindo o art. 4º com redação que versa sobre a data de entrada em vigor da comentada Lei.

Desta feita, considerando os aspectos já mencionados por razão do parecer ao referido Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 e sopesando tratar-se de mera adequação redacional e fixação do marco legal de vigência, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei que **"Revoga a alínea "h", do inciso II, do artigo 3º, artigo 166, inciso VIII e artigos 241 a 246, todos da Lei Complementar nº 183/2013"**, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico